



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022**  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2022

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 749/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Aos 08 dias do mês de julho do ano de 2022, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 749/2022, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 30 de junho de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de bens permanentes eletrônicos e eletrodomésticos, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: LICICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>						
<b>CNPJ/MF: 33.671.275/0001-06</b>			<b>TEL: (61) 3256-0540</b>			
<b>ENDEREÇO: Rua Buriti, Lote 01, Loja 19 – Edifício Águas de Tambaú – Águas Claras – Brasília/DF</b>						
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Maria Cecília Aguiar Cerri</b>						
<b>E-MAIL: <a href="mailto:licitacao@licicomdigital.com.br">licitacao@licicomdigital.com.br</a></b>						
<b>RG: 6.000.044 SSP/SP</b>			<b>CPF/MF: 523.955.026-34</b>			
<b>ITEM ARP</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>R\$ UNT.</b>
03	<b>CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL 10L</b> , em aço inox, formato cilíndrico, possui termostato que permite o ajuste mínimo de 20º a 120ºC, resistências tubulares blindadas, potência mínima: 1300W, dimensões (+-15%): 44 x 78 cm, alimentação elétrica: 220V/60Hz ou bivolt, certificado pelo INMETRO, manual de operação em português, garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento	MARCHESONI	3101 / 3102	Und	07	859,00
06	<b>FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS</b> , com 4 queimadores duplos, forno, porta painéis, chapa de ferro fundido para acoplar em 2 queimadores duplos, grelhas 30x30 em ferro	JL COLOMBO	5042	Und	06	1.559,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 749/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

fundido, estrutura em aço galvanizado, registro de alta pressão, pintura eletrostática a pó que resiste a altas temperaturas, medidas aproximadas: 83cm x 73cm x 83cm, garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento					
--	--	--	--	--	--

### **3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Resolução nº 059 – AL/RN, de 2017.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 749/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

## **6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE VALIDADE**

- 6.1. **O prazo de entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho, a ser efetuado em remessa única.
- 6.2. A entrega deverá ser realizada no ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 6.2.1. Todos os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalados e individualizados, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia/prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.
- 6.3. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
- 6.4. **Os itens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência** ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança, devendo ser substituídos no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 6.6. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), devendo nela constar a marca dos produtos.
- 6.7. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 6.8. A garantia do bem será de responsabilidade da empresa Contratada, sendo de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega, podendo ser repassada a garantia do fabricante, desde que seja igual ou superior a exigida neste Instrumento.
- 6.9. A Empresa concederá à Assembleia Legislativa garantia integral, com o prazo mínimo descrito no subitem anterior, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) bem(ns) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte, entrega, manuseio e montagem, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela ALRN.
- 6.10. A garantia deverá ser executada pela assistência técnica autorizada indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada para o processo, no qual ele deve informar que caso a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra unidade autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão.
- 6.11. O Certificado de Garantia deverá ser preenchido contendo: data de emissão e o número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica autorizada na localidade em que foi entregue o produto.
- 6.12. Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que forem adquiridos, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:
- a) provisoriamente, no ato da entrega;
  - b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.13. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**  
**Presidente – AL/RN**  
**Gestor**

**LICICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**CNPJ/MF: 33.671.275/0001-06  
Empresa Registrada**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 749/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_